



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 78/2025
De 22 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

Trata-se de superávit proveniente de arrecadação de tributos relativos às feiras livres e especiais municipais. Cumpre informar que o recurso será destinado à aquisição de veículos para utilização no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, em consonância com o art. 41, da Lei 3.062, de 23 de maio de 2025.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 78/2025
De 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.730,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(13442) 01.06.01.15.451.0028.2059.4.4.90.52.00R\$ 128.730,00
Fonte 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TOTAL:R\$ 128.730,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais) proveniente da taxa feira, recurso que deve ser aplicado diretamente no serviço dos fiscais no município, que será utilizado para a aquisição de dois veículos.

TOTAL:R\$ 128.730,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/8/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3936-323A-ACD9-E62D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/08/2025 08:21:46
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3936-323A-ACD9-E62D>